



Lei nº 718 de 30 de junho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR AÇÃO NO PPA, E – LDO DO PROGRAMA CRIANÇA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc.II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243- Criança e Adolescente

Programa: 0028- Proteção e Apoio a Criança e Adolescente

Projeto atividade: 2097 – Programa Primeira Infância no SUAS

Natureza da despesa: 33.90.14 – Diárias

Fonte de recursos: 0129000000 – Recursos do FNAS

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 0129000000 – Recursos do FNAS

Valor: R\$ 5.000,00

Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recursos: 0129000000 – Recursos do FNAS

Valor: R\$ 31.945,00

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 0129000000 - Recursos do FNAS

Valor: R\$ 46.920,00

Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 0129000000 – Recursos do FNAS

Valor: R\$ 5.135,00



PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ nº 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis, nº 387 – Centro/ CEP 78.578-000
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
(66) 3588-1566/1538

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação dos recursos relativos a transferências do FNAS ao Programa Primeira Infância no SUAS conformidade do inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 611/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 694/2019, da **ação relativa à Atividade nº 2097 – Programa Primeira Infância no SUAS.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - MATO GROSSO

CNPJ nº 07.209.245.0001-72

Rua dos Girassóis, nº 387 – Centro/ CEP 78.578-000

governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

(66) 3588-1566/1538

ANEXO 1

PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa e Ação no PPA-2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01 .Denominação:

0028- Proteção e Apoio a Criança e Adolescente

02. Projeto:

2097 – Programa Primeira Infância no SUAS

03.Objetivo do Projeto:

Estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção às especificidades e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

04.Público Alvo:

População

05 .Unidade Responsável:

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

6. Horizonte Temporal:

(X) Temporário

07.Quantidade de Ações:

01

08. Valor da Ação no PPA:

R\$ 90.000,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2097 – Programa Primeira Infância		Atividade	Ação realizada	UN	2020	01	90.000,00
Função: 08	Subfunção: 243				TOTAL		90.000,00
TOTAL							



PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ nº 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis, nº 387 – Centro/ CEP 78.578-000
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
(66) 3588-1566/1538

ANEXO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO	SUB/ FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ ATIVIDADE/	INDICADORES		
						VALOR	CRITÉRIO DE
08- Assistência Social	243- Criança e Adolescente	0028- Proteção e Apoio a Criança e Adolescente	A	2097 – Programa Primeira Infancia	01	90.000,00	A definir

